

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 001/2017

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Referência: Processo nº xxxxxxxxxx

1) COMPROMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, por meio do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**, brasileiro, divorciado, servidor público federal, portador do CPF nº 244.122.017-91 e da CI nº 171.125 SSP/ES.

2) COMPROMISSADO:

NOME (PESSOA FÍSICA):

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

3) OBJETO: O presente termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro pela SECULT, em favor do COMPROMISSADO, para o custeio de despesas com locomoção (despesas com transporte aéreo ou rodoviário) deste, em razão da sua participação no evento cultural intitulado “xxxxxxxxxxxx”, a realizar-se no período de xxxxxxxxxxxx,

conforme resultado apurado pela Comissão de Seleção e Ato de convocação publicado no Diário Oficial de xx de xxxxxxxx de 2017.

4) VALOR DO APOIO FINANCEIRO:

O valor total do apoio financeiro a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, a ser pago em única parcela após o cumprimento integral do disposto no **item 7 do Edital** e até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura deste Termo de Compromisso.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá a conta do **Programa de Trabalho:** 40.901.13.392.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Premiações Culturais – **Fonte de Recursos:** 101 – Recursos Ordinários, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, do orçamento do FUNCULTURA para o exercício de 2017.

6) DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1 - Obriga-se a COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o apoio financeiro previsto no **item 7** do Edital, após a assinatura deste Termo no prazo e condições estabelecidos no referido item.
- b) Exigir do COMPROMISSADO no prazo máximo e nas condições estabelecidas no **item 12 do Edital de Seleção de Projetos 001/2017**, a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do referido Edital.
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de apoio financeiro em razão ao cumprimento do objeto deste Termo.

6.2 - Obriga-se o COMPROMISSADO:

- a) O COMPROMISSADO é obrigado a cumprir os objetivos declarados no requerimento de inscrição, bem como a prestar contas do apoio recebido.
- b) É obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da marca do FUNCULTURA e do brasão Estado do Espírito Santo, conforme Manual de Identidade Visual, nas peças promocionais, bem como fazer menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao COMPROMISSADO.
- c) O COMPROMISSADO deverá encaminhar registros de sua participação no evento através de fotografias, CDs, DVD's e outros suportes, para fins de divulgação pela Secretaria de Estado da Cultura.
- d) Utilizar os recursos financeiros recebidos da COMPROMITENTE exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital.
- e) Toda e qualquer despesa decorrente da participação do COMPROMISSADO no evento será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou brasão da SECULT ou do Governo do Estado para a contratação de bens ou serviços.

7) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESTITUIÇÃO E PENALIDADES:

7.1 - Até 30 (trinta) dias após o seu retorno do evento, impreterivelmente, o Compromissado é obrigado a apresentar Prestação de Contas composta pelos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal discriminada de pagamento da passagem aérea e/ou rodoviária, com a menção de nome e CPF do(s) passageiro(s).**
- b) Comprovantes de embarque (ida e volta).**
- c) Documentos emitidos pela organização do evento que atestem e relacionem as atividades desenvolvidas pelo beneficiado, com a menção de nome dos integrantes do grupo ou entidade, se for o caso.**
- d) Relatório detalhado e assinado, sobre a atividade realizada pelo beneficiário individual, dirigente da entidade ou coordenador do grupo, juntamente com a documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.).**
- e) Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, quando houver devolução de recursos não utilizados.**

7.2 - Os documentos listados no **item 12 do Edital** deverão estar acompanhados de tradução juramentada, quando requerido pela Secretaria de Estado da Cultura.

7.3 - Quando se tratar de entidade ou grupo, o dirigente será responsável pela prestação de contas e do envio da documentação descrita no **item 12 do Edital**.

7.4 - O integrante beneficiado responde solidariamente com o dirigente da entidade ou coordenador do grupo, pela não apresentação de seus comprovantes de embarque originais.

7.5 - A utilização dos recursos sem o cumprimento da atividade cultural que objetivou a concessão do benefício, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem continuidade de atividade cultural, ensejará a não aprovação da prestação de contas.

7.6 - O Compromissado restituirá o valor recebido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Cancelamento do evento cultural que ensejou o apoio objeto do Edital.
- b) Descumprimento de qualquer condição constante do Edital.
- c) A inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.
- d) Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos federais, estaduais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.
- e) Não apresentação ou não aprovação da prestação de contas.
- f) Utilização dos recursos em atividades não previstas neste Edital ou em despesas divergentes ao objeto a que se propôs.
- g) Aplicação dos recursos no mercado financeiro ou a sua utilização a título de empréstimo.
- h) Desistência da viagem, independente da motivação.

7.7 - O não cumprimento das exigências do EDITAL ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do beneficiário para firmar novos compromissos com a SECULT, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SECULT, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

8) DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - O COMPROMISSADO é responsável pelos direitos autorais e taxas incidentes sobre os eventos, trabalhos ou atividades artísticas a serem realizados ao público, nos termos da Lei Federal 9.610/98.

8.2 - Ocorrendo o cancelamento da viagem ou da participação no evento pelo COMPROMISSADO, sem um motivo justo aceito pela COMPROMITENTE, ou sem a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, obriga-se o primeiro à devolução integral do valor recebido, ficando sujeito às cominações legais cabíveis, inclusive indenizações por perdas e danos causados à imagem da SECULT perante o público.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do apoio financeiro por parte da COMPROMITENTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o COMPROMISSADO será comunicado com antecedência, não cabendo neste caso, quaisquer indenizações ou compensações financeiras a este.

8.4 - **É vedado o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste termo sem a emissão da nota de empenho em favor do COMPROMISSADO, e respectivo pagamento do apoio financeiro a ser concedido a este.**

8.5 - A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiado.

9) DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, até **xxxxxxxxxx**, (01 MÊS APÓS O RETORNO DA VIAGEM) podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10) DO FORO: Fica eleito o foro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Vitória, xx de xxxxxx de 2017.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
COMPROMITENTE

NOME PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
CPF OU CNPJ
COMPROMISSADO